



INFORMATIVO

A VOZ DOS COMERCIÁRIOS



Sindicalismo Combativo, Ético e Cidadão.

Filiado

FECOMBASE
Federação dos Empregados no Comércio
de Bens e Serviços do Estado da Bahia



Ano: 1 - Nº 02 - Simões Filho - 2011

Tiragem: 3.000 exemplares



José Ribeiro
Presidente SECSF



QUANDO O TRABALHADOR DÁ JUSTA CAUSA NO PATRÃO

Tem origem da falta grave praticada pelo empregador na relação de trabalho, prevista na legislação como justo motivo para rompimento do vínculo empregatício por parte do trabalhador. Motivos previstos no artigo 483 CLT, os quais prevêm esta possibilidade em razão do empregador não cumprir com as obrigações legais ou contratuais ajustadas entre as partes. Os motivos que ensejam a justa causa no patrão são os seguintes:

Exigir do empregado serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato; tratar o empregado com rigor excessivo; submeter o empregado a perigo manifesto de mal considerável; deixar de cumprir as obrigações do contrato de trabalho; praticar contra o empregado ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama; ofender fisicamente o empregado ou pessoas de sua família, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem; reduzir unilateralmente o trabalho do empregado, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a sua remuneração.

É importante lembrar que o empregador, na maioria das vezes, é representado por seus prepostos (Gerentes, Supervisores, Diretores, Presidentes e etc.) e que o ato praticado por estes frente aos empregados na relação do trabalho, uma vez enquadrado em um dos motivos previstos no artigo 483 da CLT, pode acarretar a despedida indireta.

Portanto, cabe ao patrão orientar e fiscalizar a ação de seus prepostos de modo a evitar que estes possam cometer algum ato que configure a despedida indireta, sob pena de arcar com esta responsabilidade.

Amigos e Amigas, o Sindicato reformulou o Site: www.secsf.com.br, com novo visual e serviços; como cadastramento de currículo, fazer cálculos trabalhistas, seguro desemprego on line, agendamento de homologação de TRCT e muitas informações trabalhistas.

INTERESSES ESPECIAIS:

* Reajuste Salarial

Piso a) R\$573,00
Piso b) R\$610/R\$625
Triênio 3% do salário
Quebra de cxa 10% do salário
Salário Família:
R\$29,41 Salário até: 573,58
R\$20,73 Salário de R\$573,59
até R\$862,11

* Anotação em Carteira

O Empregador tem o prazo de 48 horas para assinar a carteira e realizar anotações e atualizações, com base no art. 29 da CLT. E efetuar a devolução ao empregado.

OBS: O empregado não é obrigado a assinar termo de compensação de horas extras por folgas. Atitudes abusivas de patrões picaretas e exploradores.

(1) Tempo que o trabalhador de salário mínimo precisa para comprar a Ração Essencial (Decreto Lei no. 399 de 30/04/1938) Fonte: DIEESE

Produtos	Quantidades	Gasto Mensal			Variação anual %	Tempo de Trabalho (1)	
		Maio de 2010 R\$	Maio de 2011 R\$			Maio de 2010	Maio de 2011
Carne	4,5 kg	53,82	59,36	10,29	23h13m	23h58m	
Leite	6 l	13,08	12,72	-2,75	5h39m	5h08m	
Feijão	4,5 kg	16,65	12,33	-25,95	7h11m	4h59m	
Arroz	3,6 kg	7,38	6,26	-15,18	3h11m	2h32m	
Farinha	3 kg	7,32	6,24	-14,75	3h09m	2h31m	
Tomate	12 kg	38,16	29,52	-22,64	16h28m	11h55m	
Pão	6 kg	30,48	28,32	-7,09	13h09m	11h26m	
Café	300 g	2,56	3,11	21,48	1h06m	1h15m	
Banana	7,5 dz	25,80	23,40	-9,30	11h08m	9h27m	
Açúcar	3 kg	6,66	6,09	-8,56	2h52m	2h28m	
Óleo	900 ml	2,19	3,09	41,10	0h57m	1h15m	
Manteiga	750 g	12,08	11,96	-0,99	5h13m	4h50m	
Total da Cesta		216,18	202,40	-6,37	93h15m	81h42m	

KIT SALÃO DE BELEZA GRATUITO, MENSAL

Escova com lavagem **01**
Manicure e Pedicure **01**

KIT ODONTOLÓGICO GRATUITO SEMESTRAL

Limpeza com flúor **01**
Restaurações **02**
Extrações **02**
Raio X **01**



AVON no Brasil x Resto do mundo



Revolução no CD Avon Simões Filho - Bahia, culminou, com uma ampla negociação entre empresa, comissão de trabalhadores e Sindicato para discutir pauta reivindicatória de melhorias e condições de trabalho com os pontos básicos primordiais, fornecimento de cesta básica, reposição salarial, sendo de imediato rejeitado pela empresa.

A presente pauta, surge com a divulgação do PLR 2010, quando os empregados rejeitam a divisão de migalhas, pois o que é certo o Brasil produziu e vendeu e porque não há recompensa justa! Uma PLR abaixo de um salário mínimo é uma vergonha.

A insatisfação gerou uma paralisação de mais de 36 hs, onde ficou claro que somos desrespeitados mas somos unidos. Cobramos o que é nosso. Espontaneamente surgem lideranças como Osvaldinho e Alex, que foram eleitos para Comissão do PLR 2011 de forma esmagadora, que serve de recado da união do CD Simões Filho para a chefia e os gringos.

Amigos do CD Avon Simões Filho - Bahia, podemos apreciar que conforme os números abaixo fica claro que a ganância capitalista não prega o valor social muito menos a base produtiva de uma empresa que transmite uma imagem íntegra, rica, poderosa mas que prevalece o velho ditado "Farinha pouca, meu pirão primeiro" e migalhas para quem produz e promove o lucro no sistema capitalista, o trabalhador! Como os concorrentes desta empresa que não apresenta tanta mania de grandeza paga um PRL maior?

Vendas totais em 2010: Vendas crescem no Brasil

US\$ 10,9 bilhões (6% superior ao ano de 2009)

Lucro operacional: US\$ 1,1 bilhão (7% superior ao ano de 2009),

Presença global: 145 países, Revendedoras: 5,4 milhões, Vendas em 2009 no Brasil: US\$ 1.817,1 milhão, As vendas representam, no Brasil 17,5% do total mundial. O Brasil é o segundo maior mercado da Avon, perde apenas para os Estados Unidos, com vendas de 18%. Nos últimos três anos, as vendas no Brasil cresceram 35%. A Avon Brasil possui uma fábrica na cidade de São Paulo e três centros de distribuição nos Estados de São Paulo, Ceará e Bahia.

Compare o valor da PLR de outras empresas do setor:

PLR Natura – R\$ 2.500,00, podendo chegar a R\$ 4.650,00

PLR L'Oréal – R\$ 1.100,00

PLR Avon – R\$ 446,00

Saúde do trabalhador

Amigos do CD Avon Bahia, vejam esses dados o que deixa claro que a esculhambação não é somente na Bahia. Vejam alguns exemplos de tratamento da saúde do trabalhador em São Paulo. As ocorrências são comuns na empresa, o que não se aplica a prevenção eficaz. Conforme avaliação do Sindicato, além da falta de prevenção, a imposição de horas extras e a pressão ao trabalhador são os principais fatores para o grande número de doenças ocupacionais. Abaixo das Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT), num total de 160 notificações CID 10, as mais frequentes são:

M (LER): muitas dores no punho, na coluna e no ombro; S: Traumatismo e ferimentos;

M75.5: Bursite do ombro;

M65.9: Sinovite e tenossinovite não especificadas;

M75.1: Síndrome do manguito rotador;

M50.1: Transtorno do disco cervical com radiculopatia;

J 45.0: Asma predominantemente alérgica;

M51.1: Transtornos de discos lombares e de outros discos intervertebrais com radiculopatia.

Fonte: Sindicato dos Químicos de São Paulo

“COMO FUNCIONA O EMPRÉSTIMO CONSIGNADO?”

Quem pode fazer empréstimo consignado: trabalhador com carteira assinada – CLT, (sindicalizado ou não empresa precisa ter convênio com banco ou financeira), aposentados e pensionistas do INSS, funcionários públicos federais, estaduais e municipais e das forças armadas. **Valor máximo do empréstimo:** não há, dependerá do salário e do prazo e do convênio com o órgão privado, público ou militar etc. **Valor máximo das prestações:** comprometimento de até 30% do salário líquido mensal. **Prazos máximo e mínimo:** não há limite mínimo para essa operação, normalmente os prazos estão entre 6 e 36 meses, atualmente há convênios com alguns órgãos que chegam a 72 meses. **Forma de pagamento:** prestações são iguais, mensais e prefixadas. **Juros:** em alguns casos pode ser negociável entre as partes, não há piso ou teto estabelecidos, em geral entre 1,5% e 3,5% ao mês.

Taxas: empresa poderá cobrar taxas por custo operacional dela e repassar as cobradas pelo banco para esse serviço. Possível contratação de seguro de crédito ou de vida cobrindo inadimplência por morte, perda involuntária do emprego, redução de salário. **Pagamento antecipado:** pode ser feito sim, somente o saldo devedor do principal, desconta o fluxo futuro na taxa do contrato, neste caso o desconto pode chegar até 25% do saldo devedor.

Este tipo de empréstimo sem consulta ao SPC e SERASA, portanto está disponível para pessoas com restrições cadastrais (nome sujo na praça), pois não possui burocracia, é extremamente simples.





FECOMBASE e Dep. Est. Fabrício Falcão promovem audiência pública na Bahia para debater a regulamentação da categoria comerciária brasileira



Dando prosseguimento as deliberações do 3º Congresso Nacional dos Trabalhadores no Comércio, realizado em Brasília em maio de 2010, a FECOMBASE, juntamente com seus Sindicatos filiados, propuseram ao Deputado Fabrício Falcão a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA que foi realizada na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA para DEBATER a REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL DOS COMERCIÁRIOS. A Audiência Pública iniciou-se às 14h do dia 26 de maio e sendo mais uma oportunidade da categoria defender e mostrar a toda a sociedade a importância da atividade exercida, assim como a necessidade da regulamentação dessa que é uma das mais antigas "profissões".



Apesar de existir por século e ser uma das maiores categorias em atividade no mundo, a classe comerciária, no Brasil, bastante distribuída entre homens, mulheres, e jovens, ainda não é regulamentada. Para corrigir essa injustiça por sugestão da CNTC, o Senador Paulo Paim (PT)/RS tornou o defensor no Senado Federal desde 2007, através PLS 115, proposta que visa normatizar o trabalho dos comerciários com regras claras de condições de trabalho, principais reivindicações: piso salarial nacional; data base unificada; jornada de 36 horas; dia da categoria e fim do trabalho aos domingos e feriados.

Atraso no pagamento de salários gera condenação em danos morais.

A 3ª Turma do TRT 10ª Região decidiu que o reiterado atraso no pagamento de salários ocasiona dano moral passível de reparação.

A 1ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo autor, no sentido de condenar a empresa apenas pela mora salarial, uma vez que atrasou por vários meses o pagamento de salários, indeferindo os demais pedidos iniciais.

O desembargador Ribamar Lima Júnior, no caso em análise, ressaltou que o pagamento do salário deve ser implementado dentro do prazo legal que é até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, quando houver sido estipulado por mês, conforme dispõe o art. 459 da CLT. "A obrigação legal é considerada descumprida, a partir do momento em que o pagamento for realizado fora desse prazo.

Fonte: DIAP

ESTABILIDADE DE MEMBRO DE CIPA GARANTE REINTEGRAÇÃO, MAS NÃO INDENIZAÇÃO

A estabilidade provisória de empregados que integram comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA) é garantia de emprego, e não de simples pagamento de indenização. Assim, quando um trabalhador dispensado sem justa causa, apesar de detentor desse tipo de estabilidade, ajuíza reclamação trabalhista requerendo indenização em vez de reintegração ao emprego, o pedido deve ser recebido como renúncia tácita à estabilidade.

Esse foi o entendimento da maioria da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, ao acompanhar voto do ministro Pedro Paulo Mansur, no sentido de não conhecer de recurso de revista de empregada da ATT/PS Informática que pretendia ser indenizada pelo período a que teria direito de estabilidade provisória como membro de CIPA. No recurso ao TST, a trabalhadora alegou que, no caso de despedida arbitrária, sem justa causa, de membro da CIPA, não é necessário haver pedido de reintegração ao emprego para pleitear a indenização relativa ao período de estabilidade, uma vez que a reintegração era inviável. Entretanto, o ministro Pedro Mansur discordou desses argumentos.

O relator destacou que o TRT confirmara que a trabalhadora não tinha demonstrado interesse em retornar ao emprego. Por outro lado, a estabilidade provisória é garantia de emprego, e não de simples pagamento sem a correspondente prestação de serviço, afirmou o ministro.

O relator também esclareceu que a previsão do artigo 496 da CLT, que faculta à Justiça do Trabalho converter a reintegração em indenização, pressupõe que a reintegração seja o objeto do pedido principal, e a indenização o sucessivo. Para o ministro, os dispositivos que tratam da estabilidade provisória não estabelecem indenização pura e simples, exceto nas hipóteses dos artigos 497, 498 e 502 da CLT, que tratam de extinção de empresa e fechamento do estabelecimento – diferentemente da situação dos autos. Portanto, concluiu, o pedido de indenização formulado diretamente não poderia ser aceito, na medida em que não havia o prévio pedido de reintegração ao emprego feito pela trabalhadora.

Fonte: TST



FUNDADO O FÓRUM SINDICAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO DA BAHIA FST-BA



Com a presença de 18 entidades sindicais de diversas categorias profissionais do Estado da Bahia, foi fundado o Fórum Sindical dos Trabalhadores do Estado da Bahia - FST-BA, no dia 27 de maio de 2011 em Salvador - BA. Na sequência, José Augusto fez uma explanação detalhando sobre os principais princípios do FST mostrando a importância deles, para o fortalecimento da estrutura sindical brasileira, garantindo Unicidade Sindical; Em Defesa do Sistema Confederativo; Pela Manutenção da Contribuição Sindical; Organização Sindical por Categoria e Não Apenas por Ramo; Defesa dos Direitos Trabalhistas, Sindicais e Previdenciários; Pela Manutenção dos Art's 7º e 8º da Constituição Federal.

Encerrando os debates que surgiram nas discussões dos temas citados, o Coordenador José Augusto e o Presidente da FECOMBASE Márcio Fatel fizeram seus esclarecimentos.

O Coordenador na sequência se dirigiu a todos os presentes, questionando-os se haveria a vontade de se fundar naquele momento o Fórum Sindical dos Trabalhadores do Estado da Bahia. Como a resposta foi unânime.

Coordenadores eleitos do FST Bahia:

José Ribeiro - FECOMBASE - UGT, Genival Santos Gomes - FETHEBASA - NCST-BA, Rita de Cássia Moreira da Costa de Goes - FENASSEC, Marcos Antônio Souza Pereira - FENAVENTPRO, Jorge Santos da Silva - FENATEST.

Os Coordenadores eleitos serão convidados pela Coordenação Nacional para uma viagem à Brasília, em data a ser agendada, onde oportunamente irão conhecer a Assessoria Parlamentar e Política, os demais Coordenadores Nacionais do FST, a nova sede do FST e, terão a oportunidade de conhecer de perto, de uma forma prática, as principais ações do Fórum, planos estratégicos de ações junto ao Congresso Nacional e demais atividades sindicais. A Coordenação Nacional parabeniza os dirigentes sindicais da Bahia por essa iniciativa, que fortalecerá as lutas em defesa dos direitos e conquistas dos trabalhadores brasileiros, principalmente nas ações dentro do Congresso Nacional, junto aos parlamentares desse Estado.

Os nossos agradecimentos a FECOMBASE e a sua Diretoria, por sedarem e apoiarem este histórico acontecimento. *Fonte: Assessoria Parlamentar e Política do FST.*

SINDICATOS ÚTEIS, EM SIMÕES FILHO:

• Sindmetropolitano (Vigilantes) Tel.: 3622-2759 / 1411	• Sintercoba (Trab. Cozinha Industrial) Tel.: 3622-0722
• Sindfarma (Trab. Farmácia) Tel.: 3322-2394	• Sindhotéis (Trab. Rest. Lanch. e Hotéis) Tel.: 3322-0333
• Sindicato Rural S. Filho Tel.: 3295-3285	• Sindicato de Trab. de Panificadoras Tel.: 3381-4353
• Sindicato Metalúrgico S. Filho Tel.: 3296-1750	• Sindsaúde Tel.: 3622-6643

Assistências para os Trabalhadores:



Dr. Valério Cajui – Advogado
Atendimento: 2ª, 4ª e 5ª
Das 14 às 16 horas



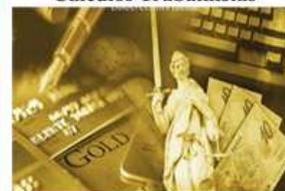
Drª. Diana Valadares – Dentista
Atendimento: 3ª, 4ª e 5ª
Das 13 às 16:30 horas

Salão de Beleza



Atendimento:
Das 8 às 16 horas

Cálculos Trabalhistas



Atendimento de 2ª a 6ª
Das 13 às 16 horas